



DESPACHO

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA
COMISSÃO PARITÁRIA

Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência própria, determina o seguinte, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro que procede à adaptação aos Serviços da Administração Autárquica do Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, tendo em conta o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária:

1. Até às 11 horas do dia 23 de outubro de 2023 dever-me-ão ser indicados os membros da mesa de voto (no máximo 5 membros, incluindo os suplentes);
2. Na ausência de designação dos membros da mesa, pelos trabalhadores, serei eu próprio a designá-los;
3. O ato eleitoral terá lugar do **dia 26 de outubro de 2023**, funcionando a mesa de votos nos seguintes locais:
 - Delegação da Câmara em Alcáçovas, entre as **9:00 e 10:30** horas.
 - Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo, entre as **11:00 e 12:30** horas.
 - Edifício-Sede Paços do Concelho (sala de reuniões), entre as **14:00 e 15:30** horas.
4. O resultado deverá constar sob a forma de ata, assinada por todos os membros da mesa de voto e dever-me-á ser comunicado até as 17 horas do dia 26 de outubro de 2023;
5. O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada eleitor indicará três nomes dos trabalhadores a eleger, de acordo com o caderno eleitoral. Os eleitores devem escrever de forma clara e inequívoca, através da menção de nome completo os três nomes dos trabalhadores escolhidos, pelo que serão considerados nulos, todos os votos inelegíveis ou não identificáveis.



6. Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição e os restantes trabalhadores estão dispensados dos seus deveres funcionais pelo período de tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
7. Se não for constituída a Comissão Paritária pelo facto dos trabalhadores não terem participado na eleição, tal facto não obstará ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por aquele órgão.

Nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, o presente despacho será publicitado na página eletrónica deste Município.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 21 setembro de 2023

O Presidente da Câmara,

(Luís Miguel Fialho Duarte)